

Festas do Concelho/Tasquinhas/2026

Normas de Funcionamento

1. A instalação de Tasquinhas, no âmbito das Festas do Concelho de Sardãoal será autorizada pela Câmara Municipal, com carácter extraordinário, na ocasião e nos espaços onde as mesmas decorram, na Vila de Sardãoal e não fora dela. As Festas do Concelho 2026 decorrem de 18 a 22 de setembro;
2. Poderão solicitar a instalação de Tasquinhas as associações de cultura, desporto, recreio, de carácter social ou solidário, sediadas no Concelho de Sardãoal e que aqui desenvolvam as suas atividades e que reúnam as condições definidas nas Normas e Metodologias de Apoio às Associações do Concelho, aprovadas pela Câmara Municipal, ou que se enquadrem em critérios com os mesmos fins, julgados convenientes para este efeito; os estabelecimentos de restauração e bebidas (restaurantes, cafés e similares), que exerçam a sua atividade comercial/profissional no Concelho de Sardãoal, bem como outros particulares residentes no Concelho de Sardãoal;
3. Todos os interessados deverão ser responsáveis pelas condições sanitárias e exigências fiscais/económicas e/ou outras previstas na Lei, como os Direitos de Autor e Audiogest, quando haja difusão de música gravada e/ou ao vivo;
4. Os estabelecimentos de restauração sediados na Vila de Sardãoal poderão funcionar no seu próprio local, todavia, os estabelecimentos sediados fora da Vila, deverão efetuar a respetiva instalação em locais alternativos, de acordo com o Ponto 1;
5. Os espaços públicos só podem ser ocupados por Associações que reúnam os requisitos expressos no Ponto 2, exceto se os referidos espaços forem sujeitos a concessão pública por concurso, mediante regras a determinar pela Câmara Municipal. Na zona do palco 2, a Câmara Municipal disponibiliza barraquinhas próprias, "casas de madeira", na dimensão de 2,5x2,5 metros a cada associação, as quais devem funcionar com a obrigatoriedade de terem disponíveis petiscos ou snacks não embalados (salgados, doces, quentes ou frios, etc). O Município disponibiliza uma área de mesas e cadeiras, comuns a todos os espaços públicos, junto às Tasquinhas para permitir o consumo dos bens adquiridos pelo público. A abertura destes espaços terá de ser, no mais tardar, às 18 horas.
6. Na zona do palco 2, não podem ser instaladas ilhas para venda de cerveja nem outras instalações disponibilizadas pelas marcas de cerveja, estando condicionada à aprovação da organização;
7. A localização de cada tasquinha no espaço do palco 2 é da inteira responsabilidade do município;
8. Caso os mesmos espaços públicos sejam solicitados por mais de uma Associação, a Câmara Municipal promoverá uma reunião entre os interessados para atingir consenso. Caso não seja possível, será efetuado um sorteio;
9. Para além dos espaços públicos, as Tasquinhas poderão funcionar em locais privados (casas, garagens, lojas, quintais, etc.), desde que autorizadas pelos respetivos proprietários e de acordo com estas Normas de Funcionamento;
10. Apenas as Tasquinhas das Associações poderão ter animação em espaço público exterior;
11. A organização das festas poderá pronunciar-se acerca da localização das Tasquinhas, podendo mesmo não autorizar a sua instalação, no caso das mesmas se situarem em locais que dificultem a gestão dos espaços onde as festas decorrem;
12. A animação individual das Tasquinhas, ainda que seja apenas difusão de música gravada, é proibida durante o período de realização dos espetáculos agendados para os palcos da festa;
13. A inscrição é gratuita e deverá ser efetuada nos Serviços de Cultura do Município, até ao dia 5 de setembro;
14. No ato da inscrição, deverá ser indicado o local onde a Tasquinha irá funcionar, bem como a sua designação, a constar nos materiais promocionais do evento;
15. A inscrição implica um compromisso que não deverá ser denunciado posteriormente à data de encerramento das inscrições, uma vez que a divulgação da denominação e local das Tasquinhas será efetuado também no programa de animação que a Autarquia prepara para o efeito (exceto casos que se considerem de força maior, devidamente comprovados e aceites pela organização);
16. Apenas as Tasquinhas inscritas e autorizadas nos termos destas normas, serão referidas ou publicitadas no folheto oficial/programa geral das Festas e noutros suportes de divulgação;
17. O horário de encerramento das tasquinhas é às 5 horas, no entanto, a partir das 4 horas da madrugada de cada dia, não poderão funcionar quaisquer sistemas de difusão sonora no espaço interior ou exterior das Tasquinhas. Caso necessário, a Câmara Municipal reserva-se o direito de determinar outro horário para o seu funcionamento ou até mesmo determinar o seu encerramento;
18. A Organização das festas não se responsabilizará pelo fornecimento da corrente elétrica necessária para alimentar os equipamentos, devendo, desta forma, os interessados, requererem **contador próprio de fornecimento de energia**. A Autarquia apenas poderá equacionar a conveniência da iluminação dos recintos, em locais públicos, desde que solicitado na inscrição e desde que a localização da mesma seja considerada como parte integrante da festa;
19. A Câmara Municipal, como entidade organizadora, terá legitimidade para decidir eventuais situações omissas;
20. A inscrição e exploração de uma Tasquinha implica a aceitação e cumprimento destas Normas de Funcionamento.